



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 025/2015

***Aprova a Instrução Normativa SCI nº 008/2015 –
Versão 01 e dá outras providências.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iconha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e para dar cumprimento às exigências contidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e a Resolução TC nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013, além da Lei Municipal nº 754 de 1º de agosto de 2013 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal) e da Portaria nº 019/2013 (Homologa o novo Plano de Ação para implantação Sistema de Controle Interno), RESOLVE.

Art. 1º. Fica aprovada a **Instrução Normativa SCI nº 008/2015**, de responsabilidade do Setor de Controle Interno, que dispõe acerca dos procedimentos para a realização de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.836 de 15 de maio de 2015.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iconha-ES, 26 de agosto de 2015.

Marcos José Beiriz Soares
Presidente

Gedson Brandão Paulino
Vice-Presidente

Valdeci Cestari
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER LEGISLATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 008/2015

Versão: 01

Aprovação em: _____

Ato de aprovação: _____

Unidade Responsável: Câmara Municipal de Iconha

I - FINALIDADE

Estabelecer procedimentos para a realização de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal de Iconha-ES.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as estruturas dos setores administrativos da Câmara Municipal de Iconha-ES.

III – CONCEITOS

1. Frota de veículos

Abrangem os veículos de apoio administrativo, utilitários, automóveis, motocicletas e congêneres, integrantes do patrimônio da Câmara Municipal e colocados a serviço de todas os setores da estrutura administrativa.

2. Manutenção preventiva

Ações previamente esquematizadas, com fundamento na orientação do fabricante, que estabelece período para substituir peça/ou componentes, assegurando o funcionamento perfeito da frota por período predeterminado.

3. Manutenção corretiva

Correção da falha ou desempenho ocorrido em momento inesperado que requer a substituição de peças e/ou componentes, devido à falta de manutenção preventiva ou situação de desgaste antecipado.

4. Veículo Novo

Veículo que está amparado pela garantia do fabricante.

5. Veículo Usado

Veículo que não está amparado pela garantia do fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER LEGISLATIVO

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Presidente da Câmara, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74, todos da Constituição Federal, Lei Municipal nº 754, de 1º de agosto de 2013 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal), Resolução TCE-ES nº 277/2011. Visando atender ainda a Lei nº 9.503/1997 (Código Nacional de Trânsito) e demais legislações pertinentes à matéria desta IN.

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Gabinete do Presidente da Câmara:

1.1. Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação.

1.2. Promover discussões técnicas com os responsáveis pela frota, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

1.3. Manter o gerenciamento das informações dos veículos da Câmara Municipal de Iconha.

1.4. Analisar as solicitações de manutenção preventiva e corretiva enviadas pelos responsáveis pelo uso da frota.

1.5. Consolidar em relatórios os pedidos dos motoristas para correção de defeitos detectados nos veículos para as providências cabíveis, após aprovação prévia do Presidente da Câmara.

1.6. Participar da elaboração da programação de manutenção dos veículos de acordo com as prioridades observadas.

2. Dos motoristas:

2.1. Atender às solicitações do Gabinete da Presidência, responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações.

2.2. Alertar o Chefe de Gabinete pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

2.3. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários, velando pelo seu fiel cumprimento, em especial quanto aos procedimentos de controle e informações a serem repassadas pelo Gabinete da Presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER LEGISLATIVO

2.4. Analisar semanalmente a quilometragem do veículo e providenciar junto ao Gabinete da Presidência a substituição dos componentes quando atingida a quilometragem recomendada pelo veículo.

2.5. Solicitar a manutenção corretiva.

2.6. Informar ao Gabinete da Presidência, sobre os defeitos no veículo ou nos demais acessórios para a possível correção.

2.7. Informar imediatamente a Diretoria ou ao Gabinete da Presidência em caso de acidente em que ocorram danos no veículo, tomando todas as providências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

3. Do Setor de Controle Interno:

3.1. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

3.2. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Gabinete da Presidência, através da atividade de auditoria interna e inspeções, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Dos Serviços de Manutenção Preventiva

1.1. O serviço de manutenção preventiva é determinado pela vida útil do produto definida pelo fabricante, tendo como controle a quilometragem.

1.2. O Chefe de Gabinete deverá monitorar a quilometragem de cada veículo, com o objetivo de controlar a necessidade de manutenção preventiva.

1.3. Para veículos novos, a manutenção preventiva atenderá ao Manual do Fabricante e será realizada na concessionária autorizada.

2. Dos Serviços de Manutenção Corretiva

2.1. A manutenção corretiva será executada quando o veículo apresentar defeito.

2.2. Para os veículos usados, a manutenção corretiva deverá ser executada nas oficinas contratadas pela Câmara Municipal; e, a aquisição de peças igualmente realizada nas empresas contratadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER LEGISLATIVO

2.2.1. As solicitações de manutenção corretiva e a aquisição de peças serão formuladas no Gabinete da Presidência, que validará/confirmará a necessidade da manutenção ou/e aquisição de peças.

2.2.2. O Chefe de Gabinete, caso não verifique a necessidade da manutenção ou aquisição de peças, fará as devidas justificativas.

2.3. Para os veículos novos a manutenção corretiva deverá ser executada nas concessionárias autorizadas pelo fabricante.

3. Procedimentos de Controle

3.1. Os problemas esporádicos, fora do período de revisão, serão imediatamente solucionados após a constatação, ficando proibido o uso de veículo, caso o problema apresente risco de segurança.

3.2. O Chefe de Gabinete promoverá anualmente a análise da relação custo x benefício da manutenção dos veículos em relação a sua substituição.

3.3. Caberá ao Chefe de Gabinete juntamente ao Diretor Administrativo a programação de manutenção dos veículos, de acordo com as prioridades constatadas.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Os veículos da Câmara Municipal de Iconha terão identificação própria e personalizada, devendo ser utilizados apenas em serviço, e poderão ser conduzidos excepcionalmente pelo Presidente da Câmara.

2. As chefias que autorizarem indevidamente o servidor a utilizar veículo oficial, estarão sujeitas às sanções disciplinares cabíveis.

3. O uso indevido do veículo por servidor fora do serviço é passível de punição, por decisão do Legislativo Municipal, após análise de sindicância, se for o caso.

4. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto ao Gabinete da Presidência, bem como junto ao Setor de Controle Interno, que por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos.

6. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Iconha-ES, 26 de agosto de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES
PODER LEGISLATIVO

Marcos José Beiriz Soares
Presidente da Câmara

Patrícia Munaldi Pinto
Controladora